



Número: **5005109-11.2017.8.13.0701**

Classe: **[CÍVEL] CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **3ª Vara Cível da Comarca de Uberaba**

Última distribuição : **29/04/2017**

Valor da causa: **R\$ 1.768.556,50**

Assuntos: **Cédula de Crédito Bancário, Valor da Execução / Cálculo / Atualização**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
MARIA CRISTINA RODRIGUES GONCALVES (REQUERENTE)	
	MARIA CRISTINA RODRIGUES GONCALVES (ADVOGADO) JOAO FERREIRA DOMINGUES (ADVOGADO)
MARIA REGINA RAMPAZZO GIORDANI COSTA (REQUERIDO(A))	
LUIZ CARLOS GIORDANI COSTA (REQUERIDO(A))	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
9905123577	29/08/2023 15:04	Outros documentos	Outros documentos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Uberaba / 3ª Vara Cível da Comarca de Uberaba

Avenida Maranhão, 1580, Santa Maria, Uberaba - MG - CEP: 38050-470

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO Nº: 5005109-11.2017.8.13.0701

CLASSE: [CÍVEL] CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

REQUERENTE: MARIA CRISTINA RODRIGUES GONCALVES

REQUERIDO(A): LUIZ CARLOS GIORDANI COSTA e outros

COMARCA DE UBERABA/MINAS GERAIS – EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS. RÉGIA FERREIRA DE LIMA, MM. Juíza de Direito da 3ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no exercício do cargo, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de nº 5005109-11.2017.8.13.0701, de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, originário da AÇÃO DE MONITÓRIA interposta por MARIA CRISTINA RODRIGUES GONÇALVES em desfavor de LUIZ CARLOS GIORDANI COSTA E OUTROS, que se processam perante o Juízo e Secretaria da 3ª Vara Cível, INTIMAM os executados: a) LUIZ CARLOS GIORDANI COSTA, brasileiro, arquiteto, portador do RG 9000700626 SSP/RS e inscrito no CPF sob n. 198.900.600-00 e b) MARIA REGINA RAMPAZZO GIORDANI COSTA, brasileira, farmacêutica, portadora do RG , 780348 SSP/MS e inscrita no CPF sob n. 412.971.139-34, que se encontram em local incerto e não sabido, para efetuar o pagamento do débito, no valor de R\$1.768.556,50 (um milhão setecentos e sessenta e oito mil quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), devidamente atualizado, acrescido de custas, se houver, no prazo de 15 dias, subsequentes ao prazo estipulado neste edital. Não ocorrendo o pagamento voluntário no prazo acima estipulado, o valor originário do débito será acrescido de multa de 10% e honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 523, § 1º do NCPC, iniciando-se o prazo de 15 (quinze) dias para que os executados, independentemente de penhora ou nova intimação, apresentem, nos próprios autos, suas IMPUGNAÇÕES, nos termos do art. 525, caput do NCPC. Em não sendo efetuado o pagamento, expeçam-se mandados de penhora e avaliação, seguindo-se os atos de expropriação (art. 523, § 3º do NCPC/2015). Do auto de penhora e avaliação terá imediata intimação os executados, na pessoa de seu advogado, ou, na falta deste, do seu representante legal, ou pessoalmente, podendo oferecerem IMPUGNAÇÃO À PENHORA, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 525, § 1º, IV c/c art. 525, § 11 do NCPC. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Uberaba, Estado de Minas Gerais, aos trinta (28) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e três (2023). Eu, Marister Afonso Gonçalves Scarpelini, Oficial de Apoio Judicial, da 3ª Secretaria Cível, o digitalizo. (a) RÉGIA FERREIRA DE LIMA, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível, o assina eletronicamente.





